



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

-----SEGUNDO: GRUPO RECREATIVO E FAMILIAR DE MURCHES, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501119175, com sede no Largo Infante D. Henrique, 81, Murches, 2755-233 Alcabideche, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, **VIRGÍLIO BARTOLOMEU ALVES GASPAS**, casado, natural da freguesia de Messejana, concelho de Aljustrel, titular do cartão de cidadão número 04637845 6 ZY7, válido até 3 de fevereiro de 2021, e pelo Tesoureiro **JOSÉ ARNALDO CONDE DA SILVA**, divorciado, natural da freguesia de Santa Cristina, concelho de Mesão Frio, titular do cartão de cidadão número 05704055 9 ZX5, válido até 26 de março de 2028, ambos com morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no D.R. n.º 211, III Série, de 11 de setembro de 2001, e sua alteração, publicada no Portal das publicações on-line, em 17 de agosto de 2011, Ata n.º 118 de Eleição de 28 abril de 2018, Auto de Posse dos corpos sociais de 30 de abril de 2018, para o mandato de 2018/2020, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 2 de abril de 2019, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Grupo Desportivo e Familiar de Murches, tem por objetivos o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, e também, a promoção de atividades de cultura e recreio, conforme artigo 2º dos seus estatutos; -----



g) O Grupo Desportivo e Familiar de Murches, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro (conforme anexo I) para a seguinte finalidade: “Melhoramento de instalações sociais e desportivas”. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 15 de julho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para despesas de pintura da sede do Grupo Desportivo e Familiar de Murches, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir da data de sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referentes aos anos 2018/2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo

Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante €15.965,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e cinco euros), referente às despesas de pintura da sede do Grupo Desportivo e Familiar de Murches;-----
  - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/79.125, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
  - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
  - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----



- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

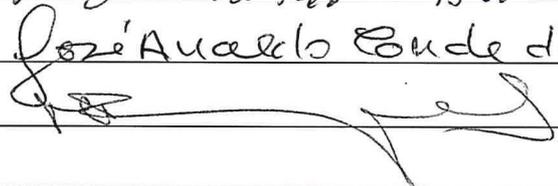
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

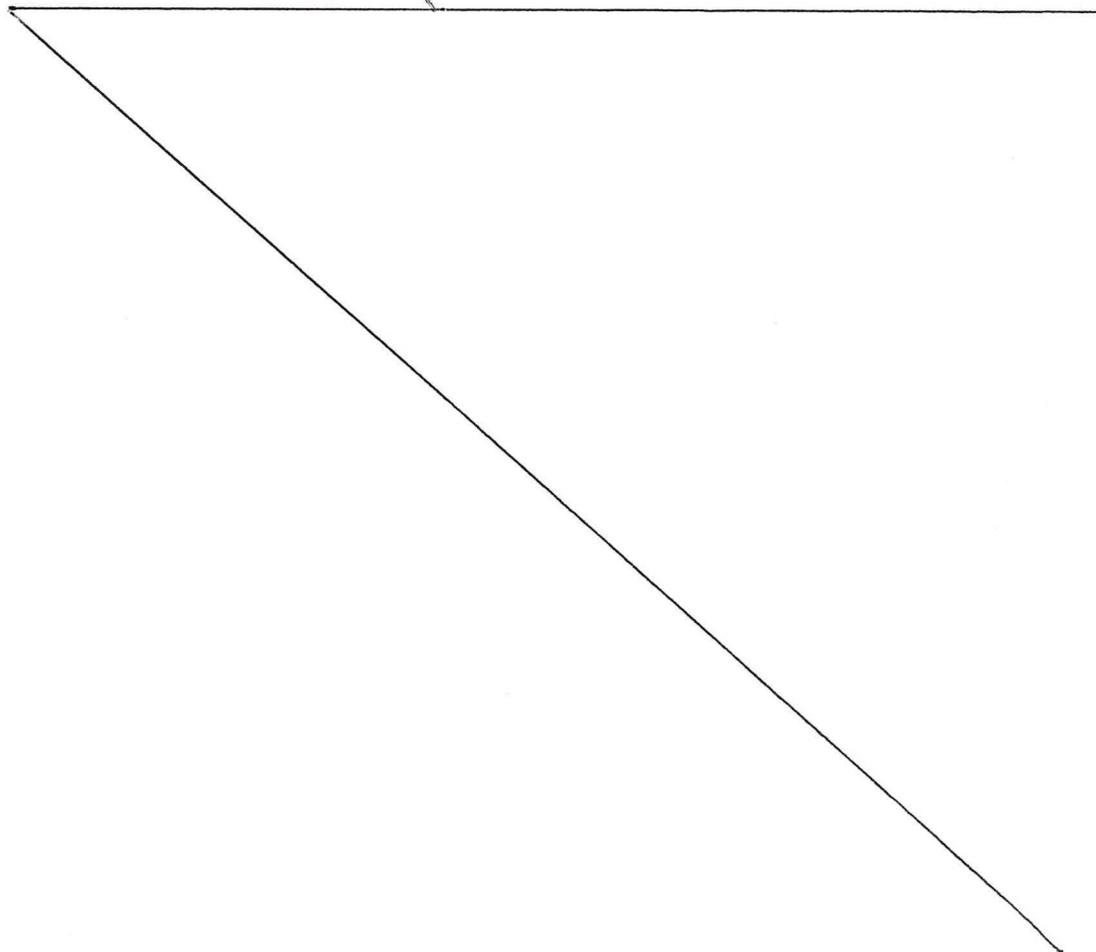
----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 15.965,00, com o cabimento n.º 88717 e o compromisso n.º119272, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

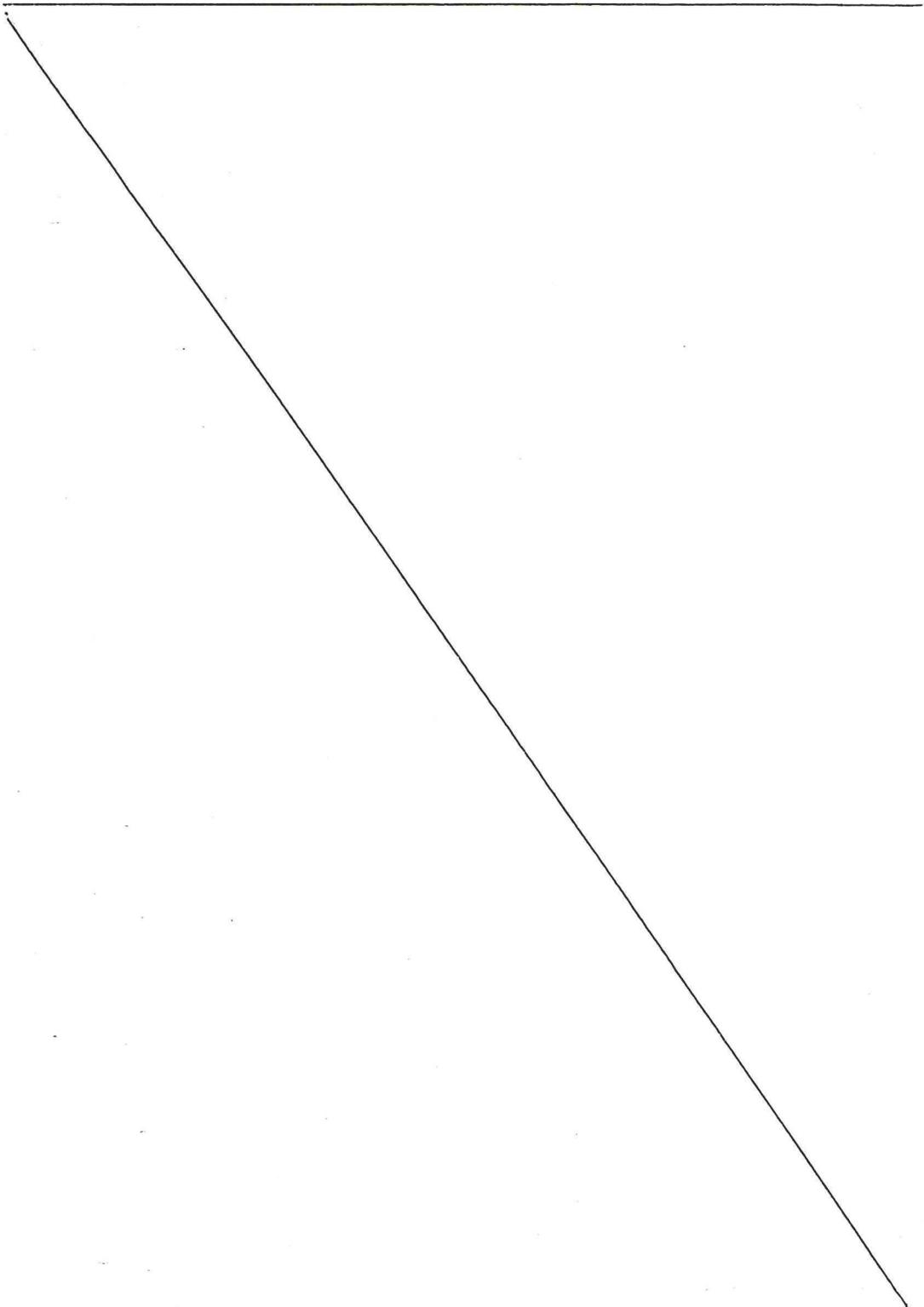
----- Arquia-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 21 de agosto de 2019, (válida por seis meses), com o NISS 20000270589, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de



Finanças de Cascais-1, em 21 de agosto de 2019, (válida por seis meses).-----  
----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 22 de agosto de 2019.

  
Vigário Paulo ALVES garças  
José Augusto Coude da Silva  






## Rita Figueiredo

---

**De:** Div. Desporto  
**Enviado:** segunda-feira, 6 de Maio de 2019 10:14  
**Para:** Mariana Coelho; Rita Figueiredo  
**Assunto:** FW: Form submission from: Apoio à beneficiação de instalações desportivas e sociais

**Importância:** Alta

**Categorias:** Obras/pagamentos

Para os efeitos convenientes.

A Cruz

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]

Enviada: sexta-feira, 3 de Maio de 2019 16:24

Para: Div. Desporto <desp@cm-cascais.pt>

Assunto: Form submission from: Apoio à beneficiação de instalações desportivas e sociais

Submitted on Sexta, Maio 3, 2019 - 16:24 Submitted by anonymous user: [95.93.171.66] Submitted values are:

ENTIDADE: Grupo Recreativo e Familiar de Murches NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Luis Policarpo EMAIL INSTITUCIONAL: gruporfurches@gmail.com

--INTERLOCUTOR DA ENTIDADE--

NOME: Luis Policarpo

EMAIL: guporfurches@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO: 919723590

LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: Largo Infante D.Henrique - Murches - Alcabideche DESCRIÇÃO DA AÇÃO E JUSTIFICAÇÃO: Lavagem, reparação e pinturas de paredes de exterior e telhado e melhoramentos interiores. CALENDÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 semanas

AUTO-FINANCIAMENTO: €0

FINANCIAMENTO DA CMC: €15.965

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: €0

--ANEXAR ORÇAMENTOS--

ORÇAMENTO 1:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento\\_7.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_7.pdf)

ORÇAMENTO 2:

ORÇAMENTO 3:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/14309/submission/114497>

# JOSÉ ARNALDO CONDE

CONSTRUÇÃO CIVIL

Rua Cristóvão Colombo - Viv. Missara  
Murches 2750 CASCAIS  
Telef. 21 487 15 27

Contrib. n.º 802 571 468

Exmos. Senhores

Grupo Recreativo Familiar de Murches

Data: 27/03/2019

Exmos. Senhores,

Com os meus melhores cumprimentos, serve o presente para submeter a apreciação de V.Ex<sup>a</sup> o meu melhor preço para fornecimento de trabalhos na sede do Grupo Recreativo e Familiar de Murches.

- 1-Lavagem de todas as paredes exteriores e telhado
- 2-Reparação de todas as paredes exteriores e interiores
- 3-Pinturas de todas as paredes exteriores a tinta Robbiflex da Robbialac
- 4-Pinturas de todas as paredes interiores a tinta de água Robbialac
- 5-Montagem e desmontagem de andaimes da parte exterior

Proponho-me a executar este trabalho pela a importância de 12.980,00€(doze mil novecentos e oitenta euros).

Neste orçamento está incluído toda a mão-de-obra e materiais.

Nota: Sujeito a cotação I.V.A. Sem outro assunto de momento subscrevo-me com elevada estima e consideração.

V.Ex<sup>as</sup>

Atentamente

